



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**PORTARIA N.º 339/2024**

**DATA: 19/06/2024**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal de Administração **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o Julgamento de Sindicância n.º006/2024, referente ao Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria n.º 071/2024, alterada pela Portaria n.º 101/2024;


## **Resolve:**

**Art. 1º.** Aplicar a penalidade disciplinar de **Advertência**, conforme dispõe o inciso I do art. 159 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, ao servidor público municipal **J. F. dos S.**, devido à violação dos deveres constantes no art. 148, da Lei Municipal n.º 1.450/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinhão.

**Art. 2º.** A penalidade de advertência terá seu registro cancelado, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração, conforme previsto no art. 164 da Lei Municipal n.º 1.450/2009.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

  
**Marildo Faustino Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração